



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100078301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: M DO S C ROCHA BARROSO VIAGENS E TURISMO

Nome Fantasia: HOLLIDAY VIAGENS E TURISMO

CPF/CNPJ: 20.004.996/0001-10

Endereço de Correspondência: do Murará - BLOCO 7 APARTAMENTO 503 - Número 101 - PAUPINA - Paupina - Fortaleza - CE - 60872-690

Telefone Institucional: (85) 8606-9595, (85) 8834-2173

E-mail Institucional: johnatanclube@gmail.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tja-ggan-xoj>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAQUEL DA SILVA SOUSA - **CNPJ/CPF:** 052.104.163-56

Endereço: Rua Sifrônio Peixôto de Moraes - 216 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-615



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99209-8793

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora informa que, em 23 de novembro de 2024, efetuou a compra de um pacote de viagem junto à empresa Holliday Viagens e Turismo, no valor total de R\$ 374,60 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), valor este parcelado em 03 (três) vezes no cartão de crédito.

A referida viagem estava programada para ocorrer no período de 07 de março de 2025 a 09 de março de 2025. No entanto, em 20 de fevereiro de 2025, a consumidora foi surpreendida com a informação de que a viagem seria cancelada, sob a justificativa de não ter sido atingido o número mínimo de passageiros para a realização do passeio.

Diante do cancelamento, a consumidora solicitou de imediato o reembolso integral do valor pago. Na ocasião, foi informado que o estorno seria realizado até a data limite de 22 de maio de 2025. Contudo, até o presente momento, o reembolso não foi efetuado, permanecendo o valor retido pela empresa sem justificativa.

A reclamante procurou este órgão/representação para buscar uma solução eficaz e definitiva, diante da ausência de resposta e da inércia da empresa em cumprir com a obrigação assumida.

Diante do exposto, requer a consumidora o reembolso integral do valor pago, no montante de R\$ 374,60, de forma imediata.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o reembolso integral do valor pago, no montante de R\$ 374,60, de forma imediata.

Maracanaú/CE, 27 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____